

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

**PROJETO DE LEI N° 2.800, DE 2011**

Concede benefícios fiscais de tributos federais às empresas que se instalarem em municípios com baixo IDH.

**EMENDA MODIFICATIVA N° \_\_\_\_**

Dê-se ao art. 1º, II do PL 2.800, de 2011, a seguinte redação:

“II – redução em cinqüenta por cento ao estabelecimento a ser instalado nos municípios referidos no caput:”

Sala da Comissão, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2012.

Deputado GUILHERME CAMPOS